



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 30 DE JULHO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

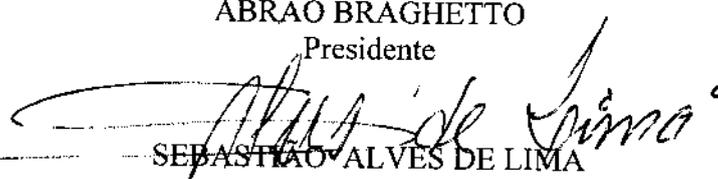
Artigo 1º - Os cargos de Assessor Parlamentar criados pela Resolução nº 258, de 30 de junho de 1998, da Câmara Municipal, têm seus vencimentos fixados de conformidade com a referência "V", constante do Anexo da lei complementar municipal nº 71, de 26 de junho de 1997.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, consignadas ao Legislativo.

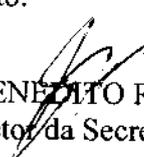
Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 30 de julho de 1998.

ABRÃO BRAGHETTO
Presidente


SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria